



não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10 de abril de 1987 (incluído pela Lei 11.123, de 2005), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste Edital, em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei nº 8.745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$3.549,94 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, na qual couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

#### EDITAL Nº 411, DE 16 DE JULHO DE 2013 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Substituto, abaixo discriminado:

Unidade: Instituto de Ciências Biológicas

Departamento: Patologia Geral

Área de Conhecimento: Patologia

Edital nº: 270, de 10/05/2013, publicado no DOU de 13/05/2013

Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Núbia Braga Pereira

2º lugar: Teane Milagres Augusto da Silva

3º lugar: Liliâne Cunha Campos

4º lugar: Juliana Massote Caldeira Brant

Data de Homologação Interna: 13/06/2013

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

#### EDITAL Nº 412, DE 16 DE JULHO DE 2013 HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia

Departamento: Engenharia Elétrica

Área de Conhecimento: Gerência de Projetos ou Engenharia de Software

Edital nº: 141, de 12/03/2013, publicado no DOU em 13/03/2013

Vagas: 01 (uma)

Classe: Professor Auxiliar

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Classificação:

1º lugar: Raquel Aparecida de Freitas Mini

2º lugar: Fernando Silva Parreiras

3º lugar: Daniela Cristina Cascini Kupsch

4º lugar: Lillian Noronha Nassif

5º lugar: Pedro Américo Almeida Magalhães Júnior

6º lugar: Douglas Guimarães Macharet

Data de Homologação Interna: 03/07/2013

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

#### EDITAL Nº 413, DE 16 DE JULHO DE 2013 TORNAR SEM EFEITO O EDITAL Nº 389/2013

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: tornar sem efeito o edital 389 de 10/07/2013, publicado no DOU de 11/07/2013, seção 3, p. 73 e 74, por já ter sido publicado.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

#### EDITAL Nº 414, DE 16 DE JULHO DE 2013 PROCESSO SELETIVO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais toma público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga de PROFESSOR SUBSTITUTO, a ser lotado nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Faculdade de Medicina. Departamento de Anatomia e Imagem: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Pré-Requisito: Graduação em Medicina e Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, ou Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecida pelo MEC. Forma de seleção: análise de currículo vitae e entrevista. Data da seleção: 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições. Prazo de inscrição: 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogável uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado, se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do currículo vitae, abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/93, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10 de abril de 1987 (incluído pela Lei 11.123, de 2005), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite da vaga do processo seletivo constante deste Edital, em regime de 20 horas semanais, segundo a Lei nº 8.745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto será de R\$2.066,93 (dois mil sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, no que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº do Processo 23072.000203/2013-81. Contrato 023/2013. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratada: HR Lanches Promoções e Eventos Ltda. Objeto: Permissão Remunerada de Uso do Lanchonete/Restaurante da Faculdade de Letras. Vigência: 24 de julho 2013 a 24 de julho de 2014. Assinatura contrato: 03 julho 2013. Contratante: Márcio Benedito Baptista - Pró Reitor de Administração da UFMG e Joanna Fagundes Hababé Contratada.

Nº do Processo 23072.000217/2013-02. Contrato 024/2013. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratada: HR Lanches Promoções e Eventos Ltda. Objeto: Permissão Remunerada de Uso do Lanchonete/Restaurante no Departamento de Química do ICESS/UFMG. Vigência: 09 de julho 2013 a 09 de julho de 2014. Assinatura contrato: 09 julho 2013. Contratante: Márcio Benedito Baptista - Pró Reitor de Administração da UFMG e Joanna Fagundes Hababé Contratada.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo 02/2013. Nº da Permissão de Uso 010/98. Permitente: Universidade Federal de Minas Gerais. Permissinária: Organização dos Aposentados e Pensionistas da UFMG- OAP. Objeto: Altera-se a metragem da área da Loja 28 localizada na Praça de Serviços da UFMG que era de 128,49 m<sup>2</sup> para 211,25 m<sup>2</sup>. Permitente: Márcio Benedito Baptista - Pró Reitor de Administração da UFMG e Rubens Queiroz Permissinária.

#### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE OBRAS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013 - UASG 153265

Nº Processo: 23072005214201357. DISPENSA Nº 3/2013 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA -PESQUISA. Objeto: Serviços de ampliação, reestruturação de melhoria dos Blocos G e H do Instituto de Ciências Biológicas da UFMG. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Vigência: 15/07/2013 a 18/10/2015. Valor Total: R\$6.416.302,83. Data de Assinatura: 09/07/2013.

(SICON - 16/07/2013) 153265-15229-2013NE800003

#### ESCOLA DE ENGENHARIA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2013 - UASG 153280

Nº Processo: 23072002506201338 . Objeto: Contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa para dar apoio ao projeto " Planejamento Participativo para Desenvolvimento do Sistema de Informações sobre saneamento de Conceição do Mato Dentro" Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Justificou-se a dispensa de licitação em virtude do objeto item não ser licitável. Declaração de Dispensa em 16/07/2013 - MANUELA FLAVIA ARAUJO PACHECO - Proreitora. Ratificação em 16/07/2013 - BENJAMIM RODRIGUES DE MENEZES - Diretor - Valor Global: R\$ 22.300,00 - CNPJ CONTRATADA : 18.720.938/0001-41 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEAC - 16/07/2013) 153280-15229-2013NE000129